MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.715/88

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1989, estima a Receita em CZ$3.500.000.000,00 (Três Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 e Decreto - Lei nº 1939/82 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		2.293.721.500,00
1.1 - Receita Tributária	115.150.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	110.418.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	9.000.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	2.032.593.500,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	26.560.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		1.206.278.500,00
2.1 - Operações de Crédito	170.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens Móveis, Imóveis	9.878.500,00	
2.4 - Transferências de Capital	1.004.400.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	22.000.000,00	

ART. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo e por Unidade Orçamentária.

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	90.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	333.393.000,00
04 - Agricultura	54.365.000,00
05 - Comunicações	8.800.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	1.800.000,00

Prefeitura Municipal - Conselheiro Lafaiete

08 - Educação e Cultura	422.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.528.732.000,00
11 - Indústria,Comércio e Serviços	9.400.000,00
13 - Saúde e Saneamento	226.490.000,00
14 - Trabalho	46.400.000,00
15 - Assistência e Previdência	182.600.000,00
16 - Transporte	596.020.000,00
T O T A L	3.500.000.000,00

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - Secretaria da Câmara	90.000.000,00
11 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete e Assessoria	93.750.000,00
2.2 - Encargos Gerais do Município	281.918.000,00
2.3 - Secretaria Municipal de Administração	676.065.000,00
2.4 - Secretaria Municipal da Fazenda	121.850.000,00
2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	431.400.000,00
2.6 - Secretaria Municipal de Saúde	232.890.000,00
2.7 - Secretaria Municipal de de Obras	1.572.127.000,00
T O T A L	CZ$ 3.500.000.000,00

ART. 4º - A verba consignada a Câmara Municipal, art. 3º, desta lei, ser-lhe à liberada em duodécimos mensalmente atá o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

ART. 5º - Para o custeio de viagem administrativas, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão da importância mensal de até 01 salário Mínimo de Referência, independente de comprovação.

ART. 6º - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 1988.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal